

Trata-se de procedimento criminal instaurado em desfavor de JURACI RODRIGUES DE ALMEIDA, qualificado nos autos, por infração ao Artigo 39, § 5º, Inciso III, da Lei 13.165/2018 (boca de urna-eleições 2018).

Na audiência preliminar foi proposta transação penal consistente em prestação pecuniária, a qual foi aceita.

Cumprida integralmente a transação penal, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela extinção da punibilidade.

Desta forma, HOMOLOGO a transação penal celebrada com JURACI RODRIGUES DE ALMEIDA, o que faço com fulcro no art. 76, § 4º, da Lei n. 9.099/95, e, conseqüentemente, aplico ao autor do fato a pena restritiva de direitos, na modalidade prestação pecuniária, consignada na proposta ministerial, na forma ali exposta.

Considerando o cumprimento da pena, segundo informado nos autos, DECLARO extinta a punibilidade do requerido JURACI RODRIGUES DE ALMEIDA

Publique-se, registre-se e intimem-se. Decorrido o trânsito em julgado, arquivem-se.

Sem custas.

Senador Guiomard, 02 de abril de 2019

Romário Divino Faria

Juiz Eleitoral da 8ª ZE/AC

**9ª Zona Eleitoral**

#### **Editais**

---

#### **EDITAL 06/2019 - INSPEÇÃO CARTORÁRIA**

#### **INSPEÇÃO CARTORÁRIA**

O Senhor Giordane de Souza Dourado, Juiz Eleitoral da 9ª Zona, na forma do disposto no Provimento n. 06/2004 da Corregedoria Regional Eleitoral,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, em audiência pública, a realizar-se no dia 16 de abril de 2019, às 08 horas, serão iniciados os trabalhos da INSPEÇÃO dos serviços cartorários da 9ª Zona Eleitoral, que deverá ser concluída no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, ficando os advogados, membros do Ministério Público Eleitoral e procuradores obrigados a restituir todos os processos que se encontrem em seu poder, sendo lhes garantida a devolução dos prazos após o término da inspeção. Na oportunidade serão tomadas por termo, para as providências cabíveis, quaisquer reclamações dos senhores Advogados, das partes e do público em geral, ficando desde já convocado o Ministério Público Eleitoral para, em desejando, acompanhar os trabalhos.

E, para conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, que será publicado e afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019 Eu,

*Ana Cátia Andrade Galdino, Chefe de Cartório, digitei.*

*Giordane de Souza Dourado*

*Juiz Eleitoral da 9ª Zona*

**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)